



Autarquia Municipal de Educação de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	20164/2024	Pregão Eletrônico	04/2024
Realização da Licitação	09:30 horas do dia 15/05/2024		
Tipo	Menor preço por Item – Serviços		
Objeto	Registro de preços para aquisição de cabos de rede, acessórios e fornecimento de hora técnica para cabeamento de estruturado, a fim de atender as unidades escolares pertencentes à Autarquia Municipal de Educação		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Amostras/Catálogos
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais
22. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)
23. Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/
24. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (Anexo III)
25. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo IV)





INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS			
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas			
Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br			
RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de preços para aquisição de cabos de rede, acessórios e fornecimento de hora técnica para cabeamento de estruturado, a fim de atender as unidades escolares pertencentes à Autarquia Municipal de Educação			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: - R\$ 186.288,90 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por Item			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras/Catálogos
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h30min do dia 15 de Maio de 2024 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h30min horas do dia 15 de Maio de 2024 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo Iv do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de entrega: Conforme anexo Iv do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.			



A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05 de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item - Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
20164/2024		04/2024	
Expedido em	29/04/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
30/04/2024		15/05/2024	
Hora da fase de lances		09:30 HS	
Requisitante			
Ofício nº 382/2024 – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de cabos de rede, acessórios e fornecimento de hora técnica para cabeamento de estruturado, a fim de atender as unidades escolares pertencentes à Autarquia Municipal de Educação**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **até R\$ 186.288,90 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.



1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche - 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	649
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5%	650
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	656
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	103 - Educação / 5%	657
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5%	682
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	689
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	103 - Educação / 5%	690
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	681
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	107 – Salário Educação	613
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	798
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	104 - Educação/25%	612
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	600
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	611



3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	104 - Educação/25%	601
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	107 – Salário Educação	602
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	796

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. **Nesse processo, não haverá cotização para o item 04 (HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET) a fim de facilitar o controle do quantitativo e fiscalização do serviço prestado, evitando que 02 (duas) empresas diferentes acabem tendo que prestar o serviço em uma mesma unidade escolar por insuficiência de saldo. Contemplado assim, nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.**

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **10/05/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda,



procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;



4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 **O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 15 de Maio de 2024, horário de Brasília-DF.**



6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerá a do edital.

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 15 de Maio de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.



9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demaís licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.



12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras/Catálogos

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma COMPRASNET, deverão apresentar **junto à proposta final, os catálogos referentes aos itens ganhos**, conforme os seguintes critérios:

13.1.1 Catálogo do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo apenas o licitante indicar o site para conferência;

13.1.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

13.1.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no lote divergente.

13.1.4 A título de esclarecimento, a entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo deve ser ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

13.2 Será desclassificado o catálogo que:



13.2.1 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.2.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

13.3 O catálogo submetido a análise será recebido e analisado no Setor Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma comissão de recebimento de material – CRM – composta de no mínimo com três membros, a saber: departamento operacional, e pelo auxiliar competente ou ainda por quem a este(s) esteja(m) substituindo. A CRM, se achar conveniente, poderá solicitar um parecer técnico do supervisor desta seccional responsável diretamente ao consumo do material.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

14.3.1.2 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.3.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 **Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

14.4.3 **No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;**

14.4.4 **A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

14.4.4.1 **No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei**



Federal nº 6.404/1976;

14.4.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.



14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.



17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4.1 O Licitante vencedor do Item 4 (HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET) deverá comprovar o vínculo de uma equipe composta por, no mínimo, 02 (dois) funcionários capacitados para realização dos serviços.

18.4.1.1 Comprovar vínculo do funcionário capacitado e devidamente contratado(s) pela licitante (ex.: CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, ETC.).

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.



19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.



21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Profª Marli Regina Fernandes da Silva

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

**Anexo I****Modelo de Proposta Comercial****Dados da empresa proponente:**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####	###	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.
(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**Anexo II**

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024			
Processo administrativo nº	20164/2024	Pregão nº	04/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de 2024		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Marli Regina Fernandes da Silva**, brasileira, casada, residente à Rua Arthur Bernardes, 151, neste Município, portadora do cadastro de pessoa física nº 278.492.449-15, e cédula de identidade nº 1.239.290-7-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **XXXX**, residente a **XXXX**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ITENS 1 A 3 *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*					
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	50	UNID	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE. CADA NÚMERO DEVERÁ SER DE UMA COR DIFERENTE. NÚMEROS DE 0 A 9. COMPATÍVEL COM CABO DE REDE. DEVE POSSUIR GARRA PARA FIXAR NO CABO DE REDE. O KIT DEVERÁ CONTER 10 PEÇAS DE CADA NÚMERO, TOTALIZANDO 100 ANILHAS.	XX,XX	XX.XXX,XX
2.	25	UNID	CABOS RÍGIDOS UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES CAT.5E: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APLICAÇÕES EM VOZ, 4/16 MBPS TOKENRING, 100 VG-ANY LAN, 100 MBPS TP-PMD, ATM 155/622 MBPS, ETHERNET 10 BASE T, FASTETHERNET 100 BASE T E 100 BASE TX, GIGABITETHERNET 1000BASE T,	XX,XX	XX.XXX,XX



			BROADBAND VÍDEO E TODAS OUTRAS APLICAÇÕES DESENVOLVIDAS PARA OPERAR SOBRE CABEAMENTO CAT.5E OU CLASSE D; NAS NORMAS APLICÁVEIS ISO/EC 11801, ANSI/TIA/EIA-568-B.1 E B.2, NBR 14565; DEVE CONTER CERTIFICAÇÕES NBR ISO 9001:2008 E ULE-222861; DEVE CONTER CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, NÃO BLINDADOS, COM DIÂMETRO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 0,51 MM (24 AWG) POR CONDUTOR; DEVE CONTER ISOLAMENTO ENTRE PARES DE POLIETILENO; DEVE CONTER CAPA EXTERNA COMPOSTA DE PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CLASSIFICAÇÃO CM, CONFORME UL; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NAS VEIAS BRANCAS DOS PARES; DEVE POSSUIR MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS; COM CLASSIFICAÇÃO TÉRMICA DE -10°C A 60°C; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 OHMS; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO TÍPICA DE 0,70; NA COR AZUL; EMBALADO EM CAIXA FASTBOX COM 305 METROS GARANTIA 24 MESES.		
3.	10	UNID	CABO DE REDE CAT 6: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA FAST BOX 305 METROS, MARCAÇÃO MÉTRICA SEQUENCIAL DECRESCENTE NO CABO; CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO. OS CONDUTORES TRANÇADOS EM PARES; CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); PARA AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801; O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS ABAIXO: A. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; B. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; C. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; D. 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; E. 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; F. 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; G. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; H. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE	XX,XX	XX.XXX,XX



			ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24/23 AWG; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; DEVE SER UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS.		
--	--	--	---	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 4					
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.	1.000	UNID	HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET. DEVE SER FORNECIDA UMA EQUIPE COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS. OS FUNCIONÁRIOS DEVEM SER CAPACITADOS A FIM DE EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: PASSAGEM DE CABO DE REDE CAT5 E CAT6, INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA COM MÃO FRANCESA E EMENDAS, INSTALAÇÃO DE RACK, CRIMPAGEM COM RJ45, IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS COM ANILHAS.	XX,XX	XX.XXX,XX

Valor total da Ata de Registro de Preços	*****,**
---	-----------------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis e os serviços executados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.



2.1.1 A entrega do produto deverá ser efetuada no seguinte endereço: Av. Jaboti, 195 – Vila Santo Inácio II, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30 hs.

2.1.2 A execução do serviço deverá ser efetuada diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantis pertencentes à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana nos endereços constado no **anexo I (apêndice do anexo III)**, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 16:30 hs.

2.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

2.2.1 Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 Os produtos e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

2.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.



2.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.



3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche - 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	649
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5%	650
3339039050000000000	Serviços técnicos	102 - Fundeb 40% /	656



	profissionais	Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	103 - Educação / 5%	657
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5%	682
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	689
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	103 - Educação / 5%	690
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	681
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	107 – Salário Educação	613
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	798
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	104 - Educação/25%	612
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	600
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	611
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	104 - Educação/25%	601
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	107 – Salário Educação	602
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	796

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

3.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor: Servidora Ana Paula Cunha Barreira, Superintendente Administrativo e Operacional, PORTADORA DO CPF Nº 003.878.859-43 E RG Nº 7.182.389-0.**
- **Fiscal Administrativo: Servidor Mateus Morial Carrascoso, Assistente de atendimento, portador do CPF Nº 083. 679.829-59 E RG Nº 12.606.762-3.**
- **Fiscal Técnico: Servidor Wagner Rufino dos Santos, Assistente Administrativo, portador do CPF Nº 036.945.839-71 E RG Nº 9.649.098-6.**

4.5 O Licitante vencedor do Item 4 (HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET) deverá comprovar o vínculo de uma equipe composta por, no mínimo, 02 (dois) funcionários capacitados para realização dos serviços.

4.5.1 Comprovar vínculo do funcionário capacitado e devidamente contratado(s) pela licitante (ex.: CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, ETC.).

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



5.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da



necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Autarquia Municipal de Educação
Marli Regina Fernandes da Silva

Fiscal Técnico da Ata
Wagner Rufino dos Santos

Fiscal Administrativo da Ata
Mateus Morial Carrascoso



(Apêndice Do Anexo II)

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1. INTRODUÇÃO**

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação atual é essencial para garantir o funcionamento de um sistema de cabeamento estruturado. Esse sistema engloba uma rede de cabos, conectores e dispositivos que possibilitam a troca de dados entre os diversos setores, computadores, interfones, sistemas de monitoramento e outras ferramentas administrativas da Autarquia Municipal de Educação em conjunto com as unidades escolares.

Além disso, devido à expansão dos prédios escolares e à construção de novas unidades, torna-se imprescindível adquirir novos equipamentos e realizar sua instalação, uma vez que a Autarquia Municipal de Educação não possui mão de obra qualificada para essa atividade.

Assim, com o intuito de proporcionar uma rede projetada, instalada e mantida de acordo com os padrões estruturados às unidades escolares, o que influencia significativamente no desempenho das atividades diárias e reduz à necessidade de substituição de cabos, tais ações são cruciais para minimizar problemas e corrigir possíveis falhas.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento, além de fazer parte do Plano Estratégico desta Autarquia Municipal de Apucarana.

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PAC 2024 da Autarquia Municipal de Educação, página 29.

Autarquia Municipal de Educação www.apucarana.pr.gov.br APUCARANA Prefeitura da Cidade Fé, Esperança e Trabalho											
928300	10.	Serviço	Continuado		ENERGIA ELÉTRICA	900.000,00	450.000,00		ALTA	JUL/2024	SIM
928300	11.	Serviço	Continuado		LINK DE INTERNET	5.400,00	5.400,00		ALTA	MAI/2024	SIM
928300	12.	Serviço	Não continuado		PGR E LTCAT	95.583,33	95.583,33		ALTA	JAN/2024	NOVO
928300	13.	Serviço	Continuado		AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	3.378.117,12	1.407.548,80		ALTA	AGO/2024	SIM
928300	14.	Serviço	Não continuado		HORA TÉCNICA – INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE	355.000,00	355.000,00		ALTA	JAN/2024	NÃO
928300	15.	Serviço	Não continuado		HORA TÉCNICA – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES	397.500,00	397.500,00		ALTA	JAN/2024	NÃO

Total de itens: 15 (quinze)

Valor total dos itens: 16.446.392,02 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).

3.5 SOLUÇÕES DE TIC

UASG	ITEM	TIPO DE ITEM	SUBITEM	CÓDIGO DO ITEM (IPM)	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
928300	1.	Materiais de TIC	Consumo		CABO DE REDE – CAT6	1.390,00	810,83		ALTA	MAI/2024	NÃO
928300	2.	Materiais de TIC	Consumo		KIT ANILHA PARA CABO DE REDE	10.000,00	5.833,33		ALTA	MAI/2024	NÃO

Página 29 de 59

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

4.2.1 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.2.2 A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante já atuou no ramo pertinente e possui aptidão para o desempenho dos serviços, garantindo que estes sejam fornecidos de maneira correta e profissional. É necessário, também, para assegurar que a licitante cumpra com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

4.3 Apresentar Catálogo e/ou prospecto eletrônico de padronização, com a especificação técnica do produto, ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas, instruções de uso do produto, requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.3.1 Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

4.40 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

4.5A Licitante vencedora deverá obedecer às normas técnicas, leis de higiene e segurança do trabalho.

4.6. Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Condições de Execução

4.7 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.



4.7.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Av. Jaboti, 195 – Vila Santo Inácio II, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30 hs.

4.7.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação.

4.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

4.10 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

4.11 A contratação do serviço será parcelada, conforme as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, sendo que o prazo de realização do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo fiscal da Ata.

4.12 A realização dos serviços deverá ser efetuada diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantis pertencentes à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana nos endereços constado no **anexo I**, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 16h30, os quais serão conferidos pelo fiscal técnico e, se houver algo que não esteja em conformidade, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o reparo.

4.13 Caberá à contratada elaborar e fornecer relatórios de atendimento, assinados pelo técnico responsável pela execução da hora técnica e carimbado pela empresa.

4.14 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.15 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos e prestação dos serviços deverão ser de responsabilidade da contratada.

4.16 A licitante vencedora manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas a empresa.

**Descrição do objeto:**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1.	1.000	UN	HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET. DEVE SER FORNECIDA UMA EQUIPE COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS. OS FUNCIONÁRIOS DEVEM SER CAPACITADOS A FIM DE EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: PASSAGEM DE CABO DE REDE CAT5 E CAT6, INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA COM MÃO FRANCESA E EMENDAS, INSTALAÇÃO DE RACK, CRIMPAGEM COM RJ45, IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS COM ANILHAS.
2.	50	UN	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE. CADA NÚMERO DEVERÁ SER DE UMA COR DIFERENTE. NÚMEROS DE 0 A 9. COMPATÍVEL COM CABO DE REDE. DEVE POSSUIR GARRA PARA FIXAR NO CABO DE REDE. O KIT DEVERÁ CONTER 10 PEÇAS DE CADA NÚMERO, TOTALIZANDO 100 ANILHAS.
3.	25	UN	CABOS RÍGIDOS UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES CAT.5E: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APLICAÇÕES EM VOZ, 4/16 MBPS TOKENRING, 100 VG-ANY LAN, 100 MBPS TP-PMD, ATM 155/622 MBPS, ETHERNET 10 BASE T, FASTETHERNET 100 BASE T E 100 BASE TX, GIGABITETHERNET 1000BASE T, BROADBAND VÍDEO E TODAS OUTRAS APLICAÇÕES DESENVOLVIDAS PARA OPERAR SOBRE CABEAMENTO CAT.5E OU CLASSE D; NAS NORMAS APLICÁVEIS ISO/EC 11801, ANSI/TIA/EIA-568-B.1 E B.2, NBR 14565; DEVE CONTER CERTIFICAÇÕES NBR ISSO 9001:2008 E ULE-222861; DEVE CONTER CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, NÃO BLINDADOS, COM DIÂMETRO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 0,51 MM (24 AWG) POR CONDUTOR; DEVE CONTER ISOLAMENTO ENTRE PARES DE POLIETILENO; DEVE CONTER CAPA EXTERNA COMPOSTA DE PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CLASSIFICAÇÃO CM, CONFORME UL; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NAS VEIAS BRANCAS DOS PARES; DEVE POSSUIR MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS; COM CLASSIFICAÇÃO TÉRMICA DE -10°C A 60°C; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 OHMS; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO TÍPICA DE 0,70; NA COR AZUL; EMBALADO EM CAIXA FASTBOX COM 305 METROS GARANTIA 24 MESES.
4.	10	UN	CABO DE REDE CAT 6: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA FAST BOX 305 METROS, MARCAÇÃO MÉTRICA SEQUENCIAL DECRESCENTE NO CABO; CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO. OS CONDUTORES TRANÇADOS EM PARES; CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); PARA AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801; O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS ABAIXO: A. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; B. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; C. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; D. 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS;



		E. 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; F. 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; G. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; H. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24/23 AWG; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; DEVE SER UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS.
--	--	---

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas levou-se em consideração a última contratação, Processo Administrativo nº 46855 - Pregão Eletrônico nº 69/2021, o qual demonstrou ser adequado e suficiente para o exercício de 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o item desejado pela Autarquia Municipal de Educação é crucial para atender ao seu interesse, foi feita uma extensa pesquisa de mercado, levando em conta as contratações anteriores e examinando contratos semelhantes de outros órgãos e entidades, a fim de descobrir novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Autarquia de Educação. Além disso, foram consideradas também contratações similares de itens da mesma natureza em outras entidades, com pesquisas realizadas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme detalhado a seguir:

Em anexo, segue a pesquisa realizada no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TCEPR Portal de Informações para Todos									
Início > Contratos									
As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.									
Consulta de Contratos									
Resultado da consulta (127 registros encontrados)									
Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
PIÊN	MUNICÍPIO DE PIÊN	27320239/2023	Fornecedor: 36115-1 TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA CNPJ: 06.065.790/0001-48 Telefone: 11 29146476 Status: Classificado 11.788.00 Email: fernanda@ksp.com.br Lote 008 - Lote 008 590.00 001 15779 B4IDEA...	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA - EPP	11788.00	11/12/2023	10/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
PIÊN	MUNICÍPIO DE PIÊN	2572023/2023	Fornecedor: 36111-8 GIVIC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE CNPJ: 48.328 / 420201-36 Telefone: 6199192773 Status: Classificado 4.599.00 Email: lotacao@givic.ind.br Lote 016 - Lote 016 3.309.16...	Cadastro Inconsistente	4599.06	11/12/2023	10/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
PIÊN	MUNICÍPIO DE PIÊN	2662023/2023	Fornecedor: 31890-6 RAIGHAN & BACHES LTDA CNPJ: 20.953.739/0001-25 Telefone: 4630570043 Status: Classificado 5.037.75 Email: lousguencenceronca@gmail.com Lote 013 - Lote 013 2.759.00 001 32913...	TRANSPORTES RAIGHAN & BACHES LTDA - ME	5037.75	11/12/2023	10/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CÊU AZUL	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	195/2023	Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de rede, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub, switch...	Cadastro Inconsistente	24570.42	16/11/2023	15/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CÊU AZUL	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	203/2023	Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de rede, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub, switch...	HALDR APONDO PRIMO EIRELI	4829.00	16/11/2023	15/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CÊU AZUL	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	202/2023	Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de rede, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub, switch...	Cadastro Inconsistente	9809.00	16/11/2023	15/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CÊU AZUL	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	200/2023	Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de rede, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub, switch...	Cadastro Inconsistente	7844.12	16/11/2023	15/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CÊU AZUL	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	199/2023	Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de rede, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub, switch...	Cadastro Inconsistente	5465.80	16/11/2023	15/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
CÊU AZUL	MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	197/2023	Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos/materiais de informática (adaptador de rede, AP de rede, roteador, cabo de rede, pendrive, filtro de linha, fonte, gabinete, HD, hub, switch...	Cadastro Inconsistente	27572.61	16/11/2023	15/11/2024	Preço Unitário	Própria Entidade

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 186.288,90 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)** foi definido por meio de pesquisa com fornecedores e prestadores de serviços, Portal de Informações de Todos (PIT - TCE/PR) e banco de preços oficiais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as fontes descritas na tabela a seguir.

Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Isto posto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:



MAPA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

DATA: 23/01/2024

CONTROLE:

REQUISIÇÃO:

PROCESSO DIG.:

Entidade							AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	Empresas										
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO SUGERIDO	SUBTOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
-	1		HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET. DEVE SER FORNECIDA UMA EQUIPE COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS. OS FUNCIONÁRIOS DEVEM SER CAPACITADOS A FIM DE EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: PASSAGEM DE CABO DE REDE CAT5 E CAT6, INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA COM MÃO FRANCESA E ENDEIAS, INSTALAÇÃO DE RACK, CROMAGEM COM R.H.S, IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS COM ANILHAS.	1000	UN	147,50	147.500,00	165,00	30,00					130,00	168,75			
-	2		KIT ANILHA PARA CABO DE REDE CADA NÚMERO DEVERÁ SER DE UMA COR DIFERENTE. NÚMEROS DE 0 A 9, COMPATÍVEL COM CABO DE REDE. DEVE POSSUIR GARRA PARA FIXAR NO CABO DE REDE. O KIT DEVERÁ CONTER 10 PEÇAS DE CADA NÚMERO, TOTALIZANDO 100 ANILHAS.	50	UN	72,25	3.612,50	256,00	79,00	64,00		44,99		60,00	86,00			
-	3		CABOS RÍGIDOS UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES CAT. 5E: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APLICAÇÕES EM VOZ, 4/16 MBPS TONERINGS, 100 VG-ANY LAN, 100 MBPS TP-PMD, ATM, 155/622 MBPS, ETHERNET 10 BASE T, FASTETHERNET 100 BASE T E 100 BASE TX, GIGABITETHERNET 100BASE T, BROADBAND VIDEO E TODAS APLICAÇÕES DESERVIDAS PARA OPERA SOBRE CABEAMENTO CAT. 5E OU CLASSE D) NAS NORMAS APLICÁVEIS (ISO/IEC 11801, ANSI/TIA/EIA-568-B, E B.2, NBR 14969); DEVE CONTER CERTIFICAÇÕES NBR 1550 9001:2008 E UL-27981; DEVE CONTER CONDUITORES SÓLIDOS DE COBRE, NÃO BLINDADOS, COM DIÂMETRO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 0,51 MM (24 AWG) POR CONDUTOR, DEVE CONTER ISOLAMENTO ENTRE PARES DE POLIETILENO; DEVE CONTER CAPA EXTERNA COMPOSTA DE PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CLASSIFICAÇÃO CM, CONFORME UL; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS BRANCAS DOS PARES; DEVE POSSUIR MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPROMIMENTO EM METROS; COM CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DE 10 °C A 60 °C; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 OHMS; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO TÍPICA DE 0,70 NA COR AZUL; EMBALEADO EM CADA FASTBOX COM 305 METROS GARANTIA 24 MESES.	25	UN	901,78	22.544,50	885,00	1.099,00	1.296,25	797,91			836,99	890,00	689,40		
-	4		CABO DE REDE CAT 6; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADA FAST BOX 305 METROS, MARCAÇÃO MÉTRICA SEQUENCIAL DECRESCENTE NO CABO; CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, OS CONDUTORES TRANÇADOS EM PARES; CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CONFORMIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); PARA AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA - 568-C.2 E (ISO) IEC 11801; O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS ABAIXO: A. 40V-155 (UTP), 40V-155 (S/STP) E 40V-155 (S/STP) 100 MBPS; B. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100MBPS; C. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3X, 1000 MBPS; D. 100 BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; E. 100 BASE-T4, IEEE 802.3U; F. 100V-ANYLAN, IEEE802.3U, 100 MBPS; G. 10 BASE-T, IEEE802.12, MBPS; H. TONER RING, IEEE802.3, 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14903, NBR 14905, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; CERTIFICAÇÕES ANATEL 01149-04-00296, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/20 AWG; ISOLAMENTO	10	UN	1.263,19	12.631,90	1.215,00	1.399,00	1.375,55	1.166,41				1.250,00	1.212,21		
CRITÉRIO DE PREÇO SUGERIDO				COTADOS				4	4	3	2	1	1	4	4	0	0	
MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS				VALORES				212.075,00	75.415,00	49.361,75	31.631,85	2.249,50	20.924,75	167.750,00	202.407,10	0,00	0,00	
				ARREHMATES				#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	
				VALORES				#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	
QUANTIDADE FINAL				1085				NOTAS / OBSERVAÇÕES:				REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS						
UNITÁRIO SUGERIDO				R\$				2.384,72										
TOTAL SUGERIDO				R\$				186.288,90										
Empresa 1				ROBSON DO NASCIMENTO MEI				Empresa 6				SOBRALTECH						
Empresa 2				IHARD TECNOLOGIA LTDA				Empresa 7				LB VILAS BOAS LTDA						
Empresa 3				LANTELE				Empresa 8				BANCO DE PREÇOS						
Empresa 4				UPPERSEG				Empresa 9										
Empresa 5				OIN CABOS				Empresa 10										

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade apresentada consiste na realização do certame licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021, visando registrar preço com empresa para o fornecimento de cabo de rede, acessórios e hora técnica para cabeamento de estruturado, a fim de atender as unidades escolares pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

Após a definição dos preços de referência, a contratação será conduzida por pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, o que trará ampla participação de interessados que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.



Desta forma, não haverá violação de preceitos jurídicos ao autorizar despesas que atendam às necessidades desta Autarquia Municipal de Educação, reforçando sempre o compromisso e a eficiência na prestação dos serviços necessários à manutenção do ensino.

Além do mais, é aceitável adquirir os produtos e contratar os serviços desde que seja feito de forma comedida, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Por fim, reforçamos que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas no Documento de Oficialização de Demanda OF. 382/2024/AME/OPE, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A medida permitirá a ampliação da rede em termos de abrangência, desempenho, segurança e confiabilidade, principalmente para o atendimento do crescimento organizacional, seja ele originado pela modernização dos equipamentos de rede ou pelo aumento do número de servidores e dispositivos com acesso à rede, além de melhorar, ampliar e padronizar a infraestrutura da rede interna nas unidades.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que, o fornecimento dos produtos e o serviço listado, podem ser realizados de forma independente, a oportunidade que outras empresas ganhassem o certame, e ainda que, diante da disputa entre os interessados, se alcançaria melhores preços para a Autarquia Municipal de Educação, conclui-se que o presente objeto poderá ser parcelado, sem que isso represente prejuízo para a Entidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Autarquia Municipal de Educação indicará a necessidade de demanda de cada unidade escolar, bem como fiscalizará a prestação do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não ocorrem contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada contribua para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, de modo a mitigar possíveis impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações e o princípio da economicidade para administração pública.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 07 de março de 2024.

Jaqueline de Oliveira

Coordenadora

Responsável pela elaboração

Nº CPF: 094.344.359-86

Ana Paula Cunha Barreira

Sup. Administrativo e Operacional

Resp. pelo Dep.solicitante

Nº CPF: 003.878.859-43

Marli Regina Fernandes da Silva

Diretora Presidente

Nº CPF: 278.492.449-15

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.

**(Apêndice Do Anexo III)****ANEXO I**

REF	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1.	Autarquia Municipal de Educação	Avenida Jaboti, 195 Vila Santo Ignácio II CEP: 86802-000
2.	CMEI Alice Pereira de Araújo	R. Inocente Martins, Nº 18 - Conj. Hab. Sumatra II – CEP: 86.812-767
3.	CMEI Ana Luizão Festi	R. Augusto Ferreira Chagas, 847 - Distrito de Pirapó – CEP: 86.818-000
4.	CMEI Antônio do Carmo Ribeiro	R. Nelson Miquelão, 357 - Distrito Caixa de São Pedro – CEP: 86817-000
5.	CMEI Benedito Leugi	R. Rio Congoinhas, 240 - N.H. João Paulo – CEP: 86.801-070
6.	CMEI COSAP	R. Primeiro de Maio, 225 – Vila Operaria – CEP: 86.801-520
7.	CMEI Domingos Mareze	R. Serra do Cadeado, 349 - N.H. Adriano Correia – CEP: 86.813-070
8.	CMEI Geralda Siqueira Bormaita	R. Luis Cláudio Matsui, 55 - Jardim Colonial – CEP: 86.812-540
9.	CMEI Irmã Dulce	R. José Cardoso Sobrinho, 364 - Parque Biguaçu – CEP: 86800-065
10.	CMEI Izabel Holak	R. São Leopoldo, 101 - N.H. Dom Romeu Alberti- CEP: 86.806-170
11.	CMEI Jandira Gomes Scarpelini	R. Fernando Pereira, 314 - Jardim Ponta Grossa – CEP: 86.805-180
12.	CMEI Jonas Pires	R. Jair Fidelis Marques, 305 - Residencial Garcia – CEP: 86.807-560
13.	CMEI Josa Ribeiro	R. Manoel Luiz Silva, 282 - Vila São Carlos – CEP: 86.800-470
14.	CMEI José Ignácio Neto	R. Papagaio, 321- N.H. Michel Soni – CEP: 86.813-380
15.	CMEI Luis Anibal Matiuzzi	R. Cons Zacarias De G. Vasconcelos, 67 - N. Parigot Souza – CEP: 86.802-690
16.	CMEI Maria de Nazaré	R. Agostinho Dos Santos, 164 - N.H. Castelo Branco – CEP: 86.800-380
17.	CMEI Maria dos Santos Gravena	R. Catanduva, 231 - Jardim Ponta Grossa – CEP: 86.807.320
18.	CMEI Miguel Moreno	R. Nossa Senhora Do Bom Conselho, 18 - Vila Reis – CEP: 86.819-000
19.	CMEI Olívio Fernandes	R. Edward Andrade, 517 - Tancredo Neves – CEP: 86807-100



20.	CMEI Prof. Laura Mareze Martineli	Área Institucional 31, quadra 25, Conjunto Habitacional Fariz Gebrim
21.	CMEI Prof. Marisa Beltoni Felipe	R. Grande Alexandre, 442 - Vila Nova – CEP: 86.811-270
22.	CMEI Prof. Onésimo de Oliveira Moraes	R. Nossa S Da Conceição - 612 Jardim Pres. Kennedy – CEP: 86.809-120
23.	CMEI Prof. Tatiane Andreia Agrela Felipe Chinelli	R. Adolfo Pedroso Silva, 301 - Vila Saleté – CEP: 86.807-010
24.	CMEI Serafim Colombo	Travessa Padre Tito Cerazoli, 73 - Jardim Figueira – CEP: 86801-356
25.	CMEI Sonho de Esperança	R. João Matiuizzi, 279 – Pq Bela Vista – CEP: 86.803-180
26.	E. M. Albino Biacchi	R. Prof. Juscelino Kubitschek, 250 - Jardim Trabalhista - CEP: 86.807-180
27.	E. M. Antonieta da Silva Lautenschlager	R. Nossa Srª da Conceição, 449 - Jardim Pres. Kennedy - CEP: 86.809-120
28.	E. M. Augusto Weyand	R. Marcílio Dias, 889 - Jardim Tibagi - CEP: 86.812-460
29.	E. M. Dinarte Pereira de Araújo	R. Paulo Setúbal, 250 - Parque Biguaçu - CEP: 86.808-280
30.	E. M. Dr. Edson Giacomini	R. Jacarandá, 07 - N.H. Afonso Alves de Camargo - CEP: 86.803-490
31.	E. M. Dr. Joaquim Vicente de Castro	R. Quintino Bocaiúva, 738 - Vila Santa Rosa - CEP: 86.811-000
32.	E. M. Dr. Osvaldo dos Santos Lima	R. Emílio De Menezes, 500 - Jardim Alvorada - CEP: 86.807-360
33.	E. M. Fábio Henrique da Silva	R. Jair Fidelis Marques, 240 - Residencial Garcia - CEP: 86807-560
34.	E. M. Fernando José Acosta	R. Ilson Ferreira Guerra, 405 - Sumatra I - CEP: 86812-752
35.	E. M. Gabriel de Lara	R. Arthur Bernardes, 487 - Vila Orizzi - CEP: 86.808-060
36.	E. M. Humberto Alencar Castelo Branco	R. Carmem Miranda, 114 - N.H. Castelo Branco - CEP: 86.812-330
37.	E. M. João Antônio Braga Côrtes	R. Ítalo Ado Fontanini, 486 - Vila Formosa - CEP: 86.800-630
38.	E. M. João Batista	R. Jardinópolis, S/N - Vila Vitória Régia - CEP: 86801-200
39.	E. M. José Brazil Camargo	R. Papagaio, 318 - N.H. Michel Soni – CEP: 86.813-380
40.	E. M. José de Alencar	R. Apucarana, 415 - Vila Reis - CEP: 86.819-000
41.	E. M. José Idésio Brianezi	R. Rio Alonzo, 55 - N.H. João Paulo - CEP: 86.801-230
42.	E. M. Juiz Luiz Fernando Araujo Pereira	R. São Sebastião, 164 - N.H. Dom Romeu Alberti - CEP: 86.806-120
43.	E. M. Karel Kober	R. Catanduva, 335 - Jardim América - CEP: 86.807-320



44.	E. M. Luiz Carlos Prestes	R. Ouro Verde, 632 - Jardim América - CEP: 86807-030
45.	E. M. Mateus Leme	R. Nova Ucrânia, 548 - Vila Nossa Senhora da Conceição - CEP: 86.802-500
46.	E. M. Monsenhor Arnaldo Beltrami	R. Luiz Cláudio Matsui, 106 - Jardim Colonial II - CEP: 86.812-540
47.	E. M. Padre Antônio Vieira	R. Califórnia, 555 - Distrito de Correia de Freitas - CEP: 86.816-000
48.	E. M. Papa João XXIII	R. Papa João XXIII, 85 - Vila Regina - CEP: 86.801-450
49.	E. M. Plácido de Castro	Av. Serra Da Mantiqueira, 152 - N.H. Adriano Correia - CEP: 86.813-000
50.	E. M. Presidente Médici	R. Pernambuco, 103 - Jardim Apucarana - CEP: 86804-220
51.	E. M. Prof. Alcides Ramos	R. Rio Iguaçu, 10 - N.H. Osmar Guaracy Freire - CEP: 86.801-020
52.	E. M. Prof. Bento Fernandes Dias	R. José Miskowski, 272 - Jardim Malibu - CEP: 86.812-285
53.	E. M. Prof. Durval Pinto	Av. Mitsuo Hayashi, 335 - Centro - CEP: 86.800-360
54.	E. M. Prof. Idalice Moreira Prates	R. João MatiuZZi, 425 - Parque Bela Vista - CEP: 86.803-180
55.	E. M. Profª Maria Madalena Côco	R. Rolândia, 316 - Vila Martins - CEP: 86800-410
56.	E. M. Profª Marilda Duarte Noli	R. Emiliano Pernetá, 509 - Jardim Ponta Grossa - CEP: 86.807-350
57.	E. M. Profª Marta Pereira	R. Santa Cândida, 89 - Jardim Menegazzo - CEP: 86.802-040
58.	E. M. Senador Marcos de Barros Freire	R. Castro Alves, 1212 - Jardim Ponta Grossa - CEP: 86.805-040
59.	E. M. Vereador José Ramos de Oliveira	Avenida André Hernandez, 917 - Distrito de Pirapó - CEP: 86.818-000
60.	E. M. Wilson de Azevedo	R. Nelson Miquelão, 346 - Distrito Caixa de São Pedro - CEP: 86.817-000
61.	E. M. Prof. Maria Tereza Gebrim Preto	Área Institucional 31, quadra 25, Conjunto Habitacional Fariz Gebrim

**Anexo IV****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para aquisição de cabos de rede, acessórios e fornecimento de hora técnica para cabeamento de estruturado, a fim de atender as unidades escolares pertencentes à Autarquia Municipal de Educação, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	1.000	UN	HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET. DEVE SER FORNECIDA UMA EQUIPE COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS. OS FUNCIONÁRIOS DEVEM SER CAPACITADOS A FIM DE EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: PASSAGEM DE CABO DE REDE CAT5 E CAT6, INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA COM MÃO FRANCESA E EMENDAS, INSTALAÇÃO DE RACK, CRIMPAGEM COM RJ45, IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS COM ANILHAS.	147,50	147.500,00
2.	50	UN	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE. CADA NÚMERO DEVERÁ SER DE UMA COR DIFERENTE. NÚMEROS DE 0 A 9. COMPATÍVEL COM CABO DE REDE. DEVE POSSUIR GARRA PARA FIXAR NO CABO DE REDE. O KIT DEVERÁ CONTER 10 PEÇAS DE CADA NÚMERO, TOTALIZANDO 100 ANILHAS.	72,25	3.612,50
3.	25	UN	CABOS RÍGIDOS UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES CAT.5E: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APLICAÇÕES EM VOZ, 4/16 MBPS TOKENRING, 100 VG-ANY LAN, 100 MBPS TP-PMD, ATM 155/622 MBPS, ETHERNET 10 BASE T, FASTETHERNET 100 BASE T E 100 BASE TX, GIGABITETHERNET 1000BASE T, BROADBAND VÍDEO E TODAS OUTRAS APLICAÇÕES DESENVOLVIDAS PARA	901,78	22.544,50



			OPERAR SOBRE CABEAMENTO CAT.5E OU CLASSE D; NAS NORMAS APLICÁVEIS ISO/EC 11801, ANSI/TIA/EIA-568-B.1 E B.2, NBR 14565; DEVE CONTER CERTIFICAÇÕES NBR ISO 9001:2008 E ULE-222861; DEVE CONTER CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, NÃO BLINDADOS, COM DIÂMETRO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 0,51 MM (24 AWG) POR CONDUTOR; DEVE CONTER ISOLAMENTO ENTRE PARES DE POLIETILENO; DEVE CONTER CAPA EXTERNA COMPOSTA DE PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CLASSIFICAÇÃO CM, CONFORME UL; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NAS VEIAS BRANCAS DOS PARES; DEVE POSSUIR MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS; COM CLASSIFICAÇÃO TÉRMICA DE -10°C A 60°C; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 OHMS; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO TÍPICA DE 0,70; NA COR AZUL; EMBALADO EM CAIXA FASTBOX COM 305 METROS GARANTIA 24 MESES.		
4.	10	UN	CABO DE REDE CAT 6: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA FAST BOX 305 METROS, MARCAÇÃO MÉTRICA SEQUENCIAL DECRESCENTE NO CABO; CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO. OS CONDUTORES TRANÇADOS EM PARES; CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); PARA AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801; O CABO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS	1.263,19	12.631,90



		DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS ABAIXO: A. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; B. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; C. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; D. 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; E. 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; F. 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; G. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; H. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; I. 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24/23 AWG; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; DEVE SER UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS.		
--	--	---	--	--



1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços é justificado pela demanda de contratações regulares, a compra parcelada do produto e a contratação do serviço por unidade de medida, de acordo com a necessidade e conveniência da Autarquia Municipal de Educação.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 Poderão em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificado como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7 Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.8 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.9 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.11 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12 A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.13 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo garantir o funcionamento de um sistema de cabeamento estruturado. Esse sistema engloba uma rede de cabos, conectores e dispositivos que possibilitam a troca de dados entre os diversos setores, computadores, interfonos,



sistemas de monitoramento e outras ferramentas administrativas da Autarquia Municipal de Educação em conjunto com as unidades escolares.

Além disso, devido à expansão dos prédios escolares e à construção de novas unidades, torna-se imprescindível adquirir novos equipamentos e realizar sua instalação, uma vez que a Autarquia Municipal de Educação não possui mão de obra qualificada para essa atividade.

Assim, com o intuito de proporcionar uma rede projetada, instalada e mantida de acordo com os padrões estruturados às unidades escolares, o que influencia significativamente no desempenho das atividades diárias e reduz à necessidade de substituição de cabos, tais ações são cruciais para minimizar problemas e corrigir possíveis falhas.

2.2 Estima-se a necessidade de aquisição dos itens levando em conta a última contratação, Processo Administrativo nº 46855 - Pregão Eletrônico nº 69/2021, o qual demonstrou ser adequado e suficiente para o exercício de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada contribua para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, de modo a mitigar possíveis impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



Apresentação da documentação que justifica a inviabilidade da licitação

4.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

4.4.1 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.4.2 A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante já atuou no ramo pertinente e possui aptidão para o desempenho dos serviços, garantindo que estes sejam fornecidos de maneira correta e profissional. É necessário, também, para assegurar que a licitante cumpra com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

Da exigência de amostra/catálogo

4.5 Apresentar Catálogo e/ou prospecto eletrônico de padronização, com a especificação técnica do produto, ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas, instruções de uso do produto, requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.5.1 Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

Obrigações da Contratada

4.6 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.7 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.8 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



4.9 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.10 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.10.1 Corrigir, as suas despesas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

4.10.2 A Prestação do Serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federais nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

4.11 Os serviços especificados neste estudo não excluem ações necessárias para a boa execução do contrato e atendimento das necessidades da educação integral;

4.12 Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.13 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 Caberá à contratada elaborar e fornecer relatórios de atendimento, assinados pelo técnico responsável pela execução da hora técnica e carimbado pela empresa.

Da contratante

4.15 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

Realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado,

4.16 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.17 Comunicar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;



4.18 Comunicar, por escrito, a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.19 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.20 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 A entrega dos bens e prestação dos serviços desta licitação deverão ser efetuados conforme programação do Gestor da Ata, mediante pedido expresso e nota de empenho;

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1.2 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Avenida Jaboti, nº 195 – Vila Santo Inácio II, CEP 86.802-000, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs.

5.1.1.3 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação.

5.1.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.5 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.1.1.6 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, sendo que o prazo início para a execução dos serviços será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, procedida pelo fiscal do contrato.



5.1.2.1 Caso não seja possível à realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.2 O local da prestação do serviço será nas escolas, CMEI's, sede e demais locais pertencentes à Autarquia Municipal de Educação, conforme **Apêndice Do Anexo III (Anexo I)**.

5.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de 03 a 04 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contatual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Ana Paula Cunha Barreira, Superintendente Administrativo e Operacional, PORTADORA DO CPF Nº 003.878.859-43 E RG Nº 7.182.389-0.

Fiscal Administrativo: Servidor Mateus Morial Carrascoso, Assistente de atendimento, portador do CPF Nº 083. 679.829-59 E RG Nº 12.606.762-3.

Fiscal Técnico: Servidor Wagner Rufino dos Santos, Assistente Administrativo, portador do CPF Nº 036.945.839-71 E RG Nº 9.649.098-6.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de



informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações similares às solicitadas neste procedimento;

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação é de **R\$ 186.288,90 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha acima, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 07 de março de 2024.

Mateus Morial Carrascoso
Fiscal Administrativo

Wagner Rufino dos Santos
Fiscal Técnico

Ana Paula Cunha Barreira
Gestor do Contrato